



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



DECISÃO CFO-12, de 07 de março de 2025

Institui a Comissão Gestora de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados (CGAI/LGPD) e define suas atribuições.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a nova gestão para o triênio 2024-2027 e a observância do princípio da continuidade do serviço público;

Considerando a essência das Comissões e seu caráter consultivo, no que tange ao bom funcionamento do CFO, para efeitos administrativos e operacionais, e ao trato dos setores fundamentais para a Odontologia, em cumprimento à missão precípua desta autarquia;

Considerando a necessidade da definição dos planos, por meio de reuniões periódicas, debates e discussões, conforme suas especificações, atuações e peculiaridades, em consonância à temática definida;

DECIDE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados (CGAI/LGPD) do Conselho Federal de Odontologia.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

1. Assessorar a Diretoria do CFO, quando solicitado, difundindo estudos a respeito da LAI e LGPD;
2. Colaborar no fomento da cultura da proteção de dados e de acesso à informação no CFO e CROs;
3. Executar e monitorar a aplicabilidade da LAI e LGPD, no CFO e CROs;
4. Dar suporte aos CROs, no que tange à LAI e LGPD;

Art. 3º. Os membros que irão compor a referida Comissão serão nomeados por ato normativo individual.

Art. 4º. A Comissão deve estrita observância às atribuições disciplinadas, conforme a finalidade para a qual ela foi criada, bem como a eventuais demandas da Diretoria.

Art. 5º. Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário que versem sobre o mesmo tema.

Art. 6º. Dê-se ciência.

Brasília (DF), 07 de março 2025.

ROBERTO DE SOUSA PIRES, CD
SECRETÁRIO-GERAL

CLAUDIO YUKIO MIYAKE, CD
PRESIDENTE

